

Araçatuba, 5 de agosto de 2024

À
Prefeitura Municipal de Itirapina
Itirapina/SP

A/C
Depto. Licitações

Assunto: Solicita esclarecimentos.

Pregão Eletrônico n.º 042/2024
Edital nº 051/2024
Processo Administrativo nº 1100/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado,

Monte Azul Engenharia Ltda., interessada em participar da licitação supra, solicita os seguintes esclarecimentos:

Pergunta nº. 1

Do Edital

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Vistoria

8.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

Do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Subcontratação

12.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

12.2.1. Mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal de Itirapina. Caso haja subcontratação dos itens supracitados, é necessário que seja apostilado ao processo administrativo o contrato de subcontratação onde, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de



ciência que tanto o contratado quanto o subcontratado será responsabilizado e penalizado em caso de descumprimento do contrato.

Vistoria

12.9. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas.*

12.10. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

12.11. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou pessoa indicada por ele por meio de procuração devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

12.12. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

12.13. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Garantia da contratação

12.3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.4. *O percentual da garantia será de:*

12.4.1. *5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;*

Pergunta-se:

1.1) *Nosso entendimento é que será admitida a subcontratação parcial do objeto.*

Está correto nosso entendimento?

1.2) *Nosso entendimento é que a vistoria será facultativa.*

Está correto nosso entendimento?

1.3) *Nosso entendimento é que deverá ser prestada a garantia para contratação.*

Está correto nosso entendimento?

Pergunta nº. 2

Qual o orçamento básico para licitação?



Atenciosamente



Monte Azul Engenharia Ltda.
Engº Gabriel Soares Lopes
Sócio Administrador e Responsável Técnico

